

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÕES – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ .....

RESOLUÇÕES – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ .....

### OUTROS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2024 .....

### CONVÊNIO

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO .....

### LICITAÇÃO

TERMO DE DIVULGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....

### PORTARIA

PORTARIA REURB Nº. 10, DE 26 DE JUNHO DE 2024 .....

**RESOLUÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 011 /2024**

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2021".

**Considerando** o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

**Considerando** a Lei nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** as leis, Lei nº 04 de 21 de abril de 1989 e pela Lei nº 14 de 18 de novembro de 1997 que regulamenta sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Caetité;

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do ano de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 20 de junho de 2024.

Neli Francisco Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia





"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Quadrimestrais referentes aos I, II e III Quadrimestres de 2021".

**Considerando o Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

**Considerando a Lei nº 141/2012**, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** as leis, Lei nº 04 de 21 de abril de 1989 e pela Lei nº 14 de 18 de novembro de 1997 que regulamenta sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Caetité;

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar os Relatórios Detalhados Quadrimestrais – RDQA referente aos I, II e III quadrimestres de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 20 de junho de 2024.

Neli Francisco Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia





**RESOLUÇÃO CMS Nº 009 /2024**

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2020".

**Considerando** o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

**Considerando** a Lei nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** as leis, Lei nº 04 de 21 de abril de 1989 e pela Lei nº 14 de 18 de novembro de 1997 que regulamenta sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Caetité;

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do ano de 2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 20 de junho de 2024.

Neli Francisco Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia



**RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2024**

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Quadrimestrais referentes aos I, II e III Quadrimestres de 2020".

**Considerando o Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

**Considerando a Lei nº 141/2012**, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** as leis, Lei nº 04 de 21 de abril de 1989 e pela Lei nº 14 de 18 de novembro de 1997 que regulamenta sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Caetité;

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar os Relatórios Detalhados Quadrimestrais – RDQA referente aos I, II e III quadrimestres de 2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 20 de junho de 2024.

Neli Francisco Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia



**RESOLUÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 014 /2024**

"Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes para o PMS 2022 - 2025"

**Considerando o Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

**Considerando a Lei nº 141/ 2012**, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** as leis, Lei nº 04 de 21 de abril de 1989 e pela Lei nº 14 de 18 de novembro de 1997 que regulamenta sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Caetité;

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar as Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sendo estas:

**Diretriz 1:** Fortalecer Ações de Vigilância em saúde para reduzir riscos e agravos e enfrentamento de situações de saúde pública.

**Diretriz 2:** Redirecionar as ações e serviços para o desenvolvimento das redes de atenção a saúde, atendendo as necessidades da comunidade.

**Diretriz 3:** Viabilizar resultados mais abrangentes à população por meio do fortalecimento da gestão municipal.

**Diretriz 4:** Fortalecimento do Controle Social no SUS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 20 de junho de 2024.

Neli Francisco Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia





**RESOLUÇÃO CMS 013/2024**

Escolha da Diretoria Executiva do Conselho  
Municipal de Saúde de Caetité – BA.

O Conselho Municipal de Saúde cumprindo seu papel de órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, bem como seu papel fiscal, orientador, consultivo em defesa das boas práticas em saúde e qualidade dos servidores prestados pelo SUS, na PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em Reunião Ordinária de posse, realizada em 03 de maio do ano em curso, no uso de suas atribuições Legais, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade do bom andamento dos trabalhos do CME/CTE;

**CONSIDERANDO**, a posse dos novos membros do Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar, votar e nomear os Conselheiros que estarão à frente da Diretoria Executiva do Conselho, a saber,

Neli Francisco Xavier – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Maria Valéria Aguiar S Queiroz – Vice – Presidenta


Mayra Cássia de J. Carvalho – 1ª Secretária.

Maria Alice Souza Santana – 2ª Secretária.



Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Caetité, Estado da Bahia em 26 de junho de 2024.



**Neli Francisco Xavier**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**





#### RESOLUÇÃO CMS 012/2024

Criação da Comissão para reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caetité – BA.

O Conselho Municipal de Saúde cumprindo seu papel de órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, bem como seu papel fiscal, orientador, consultivo em defesa das boas práticas em saúde e qualidade dos servidores prestados pelo SUS, na PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho do ano em curso, no uso de suas atribuições Legais, e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 14 de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde CMS e dá outras providências, em seu **Capítulo II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO – SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO**, em seu **Artigo 3º** que trata dos seguimentos representativos que compõem o pleno do Conselho;

**CONSIDERANDO**, que as leis mencionadas não mais atendem e não abarca todos os atuais seguimentos que temos no nosso município;

**CONSIDERANDO**, que as eleições para este Conselho devam acontecer de forma amplamente participativa e democrática, dando a oportunidade para todos os seguimentos existentes;

**CONSIDERANDO**, que da forma que está definido na lei nº 14 de 18 de novembro de 1997, outras entidades/seguimentos de saúde, ficam impedidos de participarem do processo eleitoral;





**CONSIDERANDO**, a indicação e aprovação do pleno do Conselho, fica a Comissão composta pelos Conselheiros: Neli Francisco Xavier, Luan Vitor Lopes Pereira, Luci Alves Nunes da Cunha, Maria Nilza Xavier Pinto e Maria Alice Souza Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar uma Comissão Interna para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CTE – Ba;

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Caetité, Estado da Bahia em 26 de junho de 2024.

*Neli Francisco Xavier*  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**





**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2024**

Processo administrativo nº 005/2024  
Auto de Demarcação Urbanística nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.382.749-18 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 181.927.855-72, no uso de suas Funções e Atribuições legais, previstas no art. 164 da Lei Orgânica do Município de Caetité/BA, c/c com os arts. 10, 11, 12, 13, 18, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 45 e 64 da Lei Federal n.º 13.465/2017, nos termos dos Decretos Municipais n.º 134/2023 e 170/2023 e com supedâneo no Art. 30 da Constituição Federal, arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Decreto Federal n.º 9.310/18, e ainda considerando do que consta do PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DE **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado. CERTIFICA, ainda, que o referido procedimento administrativo foi finalizado por decisão publicada no Diário Oficial do Município em: **26/06/2024** (Edição nº **2.715/2024**), informando os seguintes requisitos existentes do referido procedimento:

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO	NÚCLEO URBANO INFORMAL 06
LOCALIZAÇÃO	Rua Mem de Sá, TV. Carlos Dumont, Avenida Monsenhor Osvaldo Magalhães, Tv. Anísio Machado - Bairro Ovídio Teixeira
DESCRIÇÃO DA GLEBA REGULARIZADA	Área de <b>1.523,98 m<sup>2</sup></b> (mil quinhentos e vinte e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), com perímetro de <b>159,94 m</b> (cento e cinquenta e nove metros e noventa e quatro centímetros) lineares de perímetro.
MODALIDADE DE REURB	Regularização Fundiária Urbana de interesse social (REURB-S)
RESPONSABILIDADE DAS OBRAS	O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termo de Compromisso.
CRONOGRAMA DE OBRAS A SEREM REALIZADAS	Não existe Cronograma de Obras para este Núcleo, pois já possui infraestrutura necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



**LISTAGEM DE OCUPANTES BENEFICIADOS E RESPECTIVOS IMÓVEIS REGULARIZADOS**

Nº	QUALIFICAÇÃO DO OCUPANTE/BENEFICIÁRIO (NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO)	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE ESPECÍFICO REGULARIZADO	TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO O FUNDIÁRIA
01	<p><b>JOSÉ M. A.</b>, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº <b>***.691.618-**</b> e RG nº <b>**790.736-**</b>, cel. (77) 9 9193-****, nascido em 28/03/1955, filho de Maria das V. P. e Abel A. P., casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, com <b>MARIA DAS G. P. A.</b>, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº <b>***.115.398-**</b> e RG nº <b>**125.759-**</b>, cel. (77) 9 8821-****/ 9 9191-****, nascida em 20/01/1954, filha de Auta R. P. e Sebastião M. P., <b>DENIS P. A.</b>, brasileiro, mestre de obra, inscrito no CPF nº <b>***.550.695-**</b> e RG nº <b>**698.670-**</b>, cel. (77) 9 9959-****, nascido em 06/09/1979, solteiro, filho de Maria das G. P. A. e José M. A.;</p>	<p><b>TENDO A TERRA NUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOTE 01 (UM) da NÚCLEO INFORMAL 06:</b> localizado no município de Caetité-BA, comarca de Caetité-BA, com as seguintes confrontações: <b>RUA MEM DE SÁ, TRAVESSA CARLOS DUMONT, AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES E TRAVESSA ANÍSIO MACHADO.</b></p> <p>O referido lote está localizado na Rua Mem de Sá, bairro Ovídio Teixeira, com a seguinte descrição: Para quem da RUA MEM DE SÁ olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: <b>-14°03'44,609"</b>, Long: <b>-42°28'55,870"</b> e Altitude: <b>800,05</b>, no azimute de <b>99°37'20"</b> com uma distância de <b>16,68 m</b> de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: <b>-14°03'44,694"</b>, Long: <b>-42°28'55,321"</b> e Altitude: <b>798,48</b>, confrontando com <b>RUA MEM DE SÁ</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>193°59'15"</b> com uma distância de <b>12,41 m</b> do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,086"</b>, Long: <b>-42°28'55,417"</b> e Altitude: <b>801,49</b>, confrontando com <b>Lote 02 (C.I.: 01.05.026.0146.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>278°56'15"</b> com uma distância de <b>14,99 m</b> ao fundo até o vértice 4 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,016"</b>, Long: <b>-42°28'55,911"</b> e Altitude: <b>802,29</b>, confrontando com <b>Lote 09 (C.I.: 01.05.026.0116.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>6°12'11"</b> com uma distância de <b>12,57 m</b> do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: <b>-14°03'44,609"</b>, Long: <b>-42°28'55,870"</b> e Altitude: <b>800,05</b>, confrontando com <b>TV. ANÍSIO MACHADO.</b></p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os</p>	<p><b>01/2024</b> <b>REURB-S</b></p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



	<p><b>DANIELE P. A. O.</b>, brasileira confeiteira, inscrita no <b>CPF nº ***.148.585-**</b> e <b>RG nº **.832.821-**</b>, cel. (77) 9 9834-****, nascida em 21/03/1986, filha de Maria das G. P. A. e José M. A., casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, com <b>EDILSON O. P.</b>, brasileiro cabelereiro, inscrito no <b>CPF nº ***.552.765-**</b> e <b>RG nº **.360.605-**</b>, cel. (77) 9 8844-****, nascido em 10/06/1981, filho de Maria das V. O. P. e Clemente M. P. e <b>DENILSON P. A.</b>, brasileiro, comerciante, inscrito no <b>CPF nº ***.605.855-**</b> e <b>RG nº **.131.192-**</b>, cel. (77) 9 9976-****, nascido em 16/10/1982, solteiro, filho de Maria das G. P. A. e José M. A.; ambos residentes e domiciliados na Rua Mem de Sá, nº 04, bairro Ovídio Teixeira.</p>	<p>azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.</p> <p><b>Descrição da área e configuração geométrica do lote</b> Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 56,65 m, totalizando uma área de 197,28 m<sup>2</sup>. <b>Imóvel do Tipo Residencial.</b></p> <p><b>Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____.</b> <b>Cadastro Imobiliário sob o nº 01.05.026.0139.001.</b> <b>Valor do Lote: R\$ 63.129,60.</b></p>	
02	<p><b>ELZA S. O.</b>, brasileira, aposentada, inscrita no <b>CPF nº ***.049.785-**</b> e <b>RG nº **.210.549-**</b>, cel. (77) 9 9940-****, nascida em 19/05/1958, filha de Idália S. P. S. e Antenor O. S., casada em regime Comunhão Parcial de Bens, com</p>	<p><b>TENDO A TERRA NUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOTE 02 (DOIS) da NÚCLEO INFORMAL 06:</b> localizado no município de Caetité-BA, comarca de Caetité-BA, com as seguintes confrontações: <b>RUA MEM DE SÁ, TRAVESSA CARLOS DUMONT, AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES E TRAVESSA ANÍSIO MACHADO.</b></p> <p>O referido lote está localizado na Rua Mem de Sá, bairro Ovídio Teixeira, com a seguinte descrição: Para quem da RUA MEM DE SÁ olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice <b>1</b> na coordenada Lat: <b>-14°03'44,694"</b>, Long: <b>-42°28'55,321"</b> e</p>	<p><b>02/2024</b> <b>REURB-S</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



	<p><b>NOÉ O. S.</b>, brasileiro, feirante, inscrito no <b>CPF nº ***.893.758-**</b> e <b>RG nº **.353.109-**</b>, cel. (77) 9 9974-****, nascido em 03/06/1957, filho de Alzira A. P. S. e Sebastião O. S., residentes e domiciliados na Rua Mem de Sá, nº 51, bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA.</p>	<p>Altitude: <b>798,48</b>, no azimute de <b>99°37'20"</b> com uma distância de <b>7,05 m</b> de frente até o vértice <b>2</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'44,730"</b>, Long: <b>-42°28'55,089"</b> e Altitude: <b>797,76</b>, confrontando com <b>RUA MEM DE SÁ</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>193°45'43"</b> com uma distância de <b>11,99 m</b> do lado esquerdo até o vértice <b>3</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'45,109"</b>, Long: <b>-42°28'55,180"</b> e Altitude: <b>800,60</b>, confrontando com <b>Lote 03 (C.I.: 01.05.026.0025.001)</b>, daí deflete à esquerda no azimute de <b>193°45'43"</b> com uma distância de <b>0,74 m</b> do lado esquerdo até o vértice <b>4</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'45,133"</b>, Long: <b>-42°28'55,186"</b> e Altitude: <b>800,60</b>, confrontando com <b>Lote 03 (C.I.: 01.05.026.0025.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>282°14'00"</b> com uma distância de <b>7,09 m</b> ao fundo até o vértice <b>5</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'45,086"</b>, Long: <b>-42°28'55,417"</b> e Altitude: <b>801,49</b>, confrontando com <b>Lote 09 (C.I.: 01.05.026.0116.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>13°59'15"</b> com uma distância de <b>12,41 m</b> do lado direito até o vértice <b>1</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'44,694"</b>, Long: <b>-42°28'55,321"</b> e Altitude: <b>798,48</b>, confrontando com <b>Lote 01 (C.I.: 01.05.026.0139.001)</b>.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.</p> <p><b>Descrição da área e configuração geométrica do lote</b> Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 39,28 m, totalizando uma área de 88,71 m<sup>2</sup>. <b>Imóvel do Tipo Residencial.</b></p> <p>Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____. Cadastro Imobiliário sob o nº <b>01.05.024.0178-001</b>. Valor do Lote: <b>R\$ 28.950,40</b>.</p>	
03	<p><b>ILDENI S. T. S.</b>, brasileira, merendeira, inscrita no <b>CPF nº ***.705.495-**</b> e <b>RG nº **.218.571-**</b>, cel. (77) 9 9904-****, nascida em 03/12/1966,</p>	<p><b>TENDO A TERRA NUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOTE 06 (SEIS) da NÚCLEO INFORMAL 06:</b> localizado no município de Caetité-BA, comarca de Caetité-BA, com as seguintes confrontações: <b>RUA MEM DE SÁ, TRAVESSA CARLOS DUMONT, AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES E TRAVESSA ANÍSIO MACHADO.</b></p>	03/2024 REURB-S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



<p>filha de Odete S. da L. T. e Hermelino J. T., casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, com <b>JOÃO T. S.</b>, brasileiro, agente comunitário, inscrito no CPF nº <b>***.943.018-**</b> e RG nº <b>**793.810-**</b>, cel. (77) 9 9861-****, nascido em 11/08/1963, filho de Elisia F. T. e José F. S., residentes e domiciliados na Fazenda Paraguay, S/N, Zona Rural de Caetité-BA, titulares do imóvel residencial localizado na Avenida Monsenhor Osvaldo Magalhães, S/N, bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA.</p>	<p>O referido lote está localizado na Avenida Monsenhor Osvaldo Magalhães, bairro Ovídio Teixeira, com a seguinte descrição: Para quem da AV. MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: <b>-14°03'46,273"</b>, Long: <b>-42°28'55,434"</b> e Altitude: <b>807,38</b>, no azimute de <b>278°51'52"</b> com uma distância de <b>9,41 m</b> de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: <b>-14°03'46,229"</b>, Long: <b>-42°28'55,744"</b> e Altitude: <b>808,18</b>, confrontando com <b>AV. MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>12°29'35"</b> com uma distância de <b>16,22 m</b> do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,713"</b>, Long: <b>-42°28'55,633"</b> e Altitude: <b>805,59</b>, confrontando com <b>Lote 07 (C.I.: 01.05.026.0097.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>102°45'18"</b> com uma distância de <b>9,45 m</b> ao fundo até o vértice 4 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,778"</b>, Long: <b>-42°28'55,325"</b> e Altitude: <b>804,69</b>, confrontando com <b>Lote 04 (C.I.: 01.05.026.0035.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>192°44'39"</b> com uma distância de <b>15,58 m</b> do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: <b>-14°03'46,273"</b>, Long: <b>-42°28'55,434"</b> e Altitude: <b>807,38</b>, confrontando com <b>Lote 05 (C.I.: 01.05.026.0061.001)</b>.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.</p> <p><b>Descrição da área e configuração geométrica do lote</b> Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 50,66 m, totalizando uma área de 149,76 m². <b>Imóvel do Tipo Residencial.</b></p> <p>Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____. Cadastro Imobiliário sob o nº 01.05.026.0071.001. Valor do Lote: R\$ 47.923,20.</p>	
---	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



04	<p><b>CARLOS A. R. DOS S.</b>, brasileiro, aposentado, inscrito no <b>CPF nº ***.440.755-**</b> e <b>RG nº **993.874-**</b>, nascido em 21/08/1964, filho de Terezinha R. dos S. e José S. dos S., casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, com <b>MARIA A. L. DA S.</b>, brasileira, cozinheira, inscrita no <b>CPF nº ***.848.235-**</b> e <b>RG nº **.519.037-**</b>, cel. (77) 9 9855-****, nascida em 26/03/1964, filha de Rosa L. da S. e José R. de B., residentes e domiciliados na Avenida Monsenhor Oswaldo Magalhães, nº 221, bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA.</p> <p><b>TENDO A TERRA NUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOTE 07 (SETE) da NÚCLEO INFORMAL 06:</b> localizado no município de Caetité-BA, comarca de Caetité-BA, com as seguintes confrontações: <b>RUA MEM DE SÁ, TRAVESSA CARLOS DUMONT, AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES E TRAVESSA ANÍSIO MACHADO.</b></p> <p>O referido lote está localizado na Avenida Monsenhor Oswaldo Magalhães, bairro Ovídio Teixeira, com a seguinte descrição: Para quem da AV. MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: <b>-14°03'46,229"</b>, Long: <b>-42°28'55,744"</b> e Altitude: <b>808,18</b>, no azimute de <b>278°51'52"</b> com uma distância de <b>8,62 m</b> de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: <b>-14°03'46,189"</b>, Long: <b>-42°28'56,029"</b> e Altitude: <b>808,73</b>, confrontando com <b>AV. MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>6°12'11"</b> com uma distância de <b>17,39 m</b> do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,626"</b>, Long: <b>-42°28'55,972"</b> e Altitude: <b>806,08</b>, confrontando com <b>TV. ANÍSIO MACHADO</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>99°41'53"</b> com uma distância de <b>10,52 m</b> ao fundo até o vértice 4 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,680"</b>, Long: <b>-42°28'55,626"</b> e Altitude: <b>805,29</b>, confrontando com <b>Lote 08 (C.I.: 01.05.026.0105.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>192°13'05"</b> com uma distância de <b>1,03 m</b> do lado direito até o vértice 5 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,713"</b>, Long: <b>-42°28'55,633"</b> e Altitude: <b>805,59</b>, confrontando com <b>Lote 04 (C.I.: 01.05.026.0035.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>192°29'35"</b> com uma distância de <b>16,22 m</b> do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: <b>-14°03'46,229"</b>, Long: <b>-42°28'55,744"</b> e Altitude: <b>808,18</b>, confrontando com <b>Lote 06 (C.I.: 01.05.026.0071.001)</b>.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.</p> <p><b>Descrição da área e configuração geométrica do lote</b> Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 53,78 m, totalizando uma área de 165,55 m<sup>2</sup>. <b>Imóvel do Tipo Residencial.</b></p>	04/2024 REURB-S
----	--	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



		Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____. Cadastro Imobiliário sob o nº 01.05.026.0097.001. Valor do Lote: R\$ 52.976,00.	
05	<p><b>MARIA A. S. S.</b>, brasileira, doméstica, inscrita no CPF nº ***.268.285-** e RG nº **.829.571-**, cel. (77) 9 9130-****, nascida em 14/06/1976, filha de Maria de S. S. e Anísio R. dos S., residente e domiciliada na Travessa Anísio Machado, nº 04, bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA.</p>	<p><b>TENDO A TERRA NUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOTE 08 (OITO) da NÚCLEO INFORMAL 06:</b> localizado no município de Caetité-BA, comarca de Caetité-BA, com as seguintes confrontações: <b>RUA MEM DE SÁ, TRAVESSA CARLOS DUMONT, AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES E TRAVESSA ANÍSIO MACHADO.</b></p> <p>O referido lote está localizado na Travessa Anísio Machado, bairro Ovídio Teixeira, com a seguinte descrição: Para quem da TV. ANÍSIO MACHADO olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: <b>-14°03'45,626"</b>, Long: <b>-42°28'55,972"</b> e Altitude: <b>806,08</b>, no azimute de <b>6°12'11"</b> com uma distância de <b>8,63 m</b> de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,347"</b>, Long: <b>-42°28'55,944"</b> e Altitude: <b>803,65</b>, confrontando com <b>TV. ANÍSIO MACHADO</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>99°54'55"</b> com uma distância de <b>11,47 m</b> do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,407"</b>, Long: <b>-42°28'55,567"</b> e Altitude: <b>802,65</b>, confrontando com <b>Lote 09 (C.I.: 01.05.026.0116.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>192°34'22"</b> com uma distância de <b>8,58 m</b> ao fundo até o vértice 4 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,680"</b>, Long: <b>-42°28'55,626"</b> e Altitude: <b>805,29</b>, confrontando com <b>Lote 04 (C.I.: 01.05.026.0035.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>279°41'53"</b> com uma distância de <b>10,52 m</b> do lado direito até o vértice 1 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,626"</b>,</p>	<p><b>05/2024</b> <b>REURB-S</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



	<p>Long: <b>-42°28'55,972"</b> e Altitude: <b>806,08</b>, confrontando com <b>Lote 07 (C.I.: 01.05.026.0097.001)</b>.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.</p> <p><b>Descrição da área e configuração geométrica do lote</b> Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 39,20 m, totalizando uma área de 94,49 m<sup>2</sup>. <b>Imóvel do Tipo Residencial.</b></p> <p>Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____. Cadastro Imobiliário sob o nº <b>01.05.026.0105.001</b>. Valor do Lote: <b>R\$ 30.236,80</b>.</p>	
06	<p><b>RENILCE M. DOS S. S.</b>, brasileira, diarista, inscrita no <b>CPF nº ***.216.275-**</b> e <b>RG nº **.406.827-**</b>, cel. (77) 9 9999-****, nascida em 17/07/1976, filha de Laurita M. de M. S. e José A. dos S., casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, com <b>JOSÉ R. M. E S.</b>, brasileiro, inscrito no <b>CPF nº ***.656.315-**</b> e <b>RG nº **.979.766-**</b>, cel. (77) 9 9974-****, nascido em 06/03/1971, filho de Maria da S. B. e Deoclides B. M., residentes e domiciliados na Travessa Anísio</p> <p><b>TENDO A TERRA NUA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOTE 09 (NOVE) da NÚCLEO INFORMAL 06:</b> localizado no município de Caetité-BA, comarca de Caetité-BA, com as seguintes confrontações: <b>RUA MEM DE SÁ, TRAVESSA CARLOS DUMONT, AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES E TRAVESSA ANÍSIO MACHADO.</b></p> <p>O referido lote está localizado na Travessa Anísio Machado, bairro Ovídio Teixeira, com a seguinte descrição: Para quem da TV. ANÍSIO MACHADO olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: <b>-14°03'45,347"</b>, Long: <b>-42°28'55,944"</b> e Altitude: <b>803,65</b>, no azimute de <b>6°12'11"</b> com uma distância de <b>10,22 m</b> de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,016"</b>, Long: <b>-42°28'55,911"</b> e Altitude: <b>802,29</b>, confrontando com <b>TV. ANÍSIO MACHADO</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>98°56'15"</b> com uma distância de <b>14,99 m</b> do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,086"</b>, Long: <b>-42°28'55,417"</b> e Altitude: <b>801,49</b>, confrontando com <b>Lote 01 (C.I.: 01.05.026.0139.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>102°14'00"</b> com uma distância de <b>7,09 m</b> do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada Lat: <b>-14°03'45,133"</b>, Long: <b>-42°28'55,186"</b> e Altitude: <b>800,60</b>, confrontando com <b>Lote 02 (C.I.: 01.05.026.0146.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>193°30'50"</b></p>	06/2024 REURB-S





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



<p>Machado, nº 2-B, bairro Ovídio Teixeira, Caetité-BA.</p>	<p>com uma distância de <b>2,37 m</b> ao fundo até o vértice <b>5</b> de coordenada Lat: -<b>14°03'45,208"</b>, Long: <b>-42°28'55,203"</b> e Altitude: <b>0,00</b>, confrontando com <b>Lote 03 (C.I.: 01.05.026.0025.001)</b>, daí deflete à esquerda no azimute de <b>193°18'27"</b> com uma distância de <b>7,95 m</b> ao fundo até o vértice <b>6</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'45,460"</b>, Long: <b>-42°28'55,261"</b> e Altitude: <b>802,45</b>, confrontando com <b>Lote 03 (C.I.: 01.05.026.0025.001)</b>, daí deflete à direita no azimute de <b>280°41'07"</b> com uma distância de <b>9,31 m</b> do lado direito até o vértice <b>7</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'45,407"</b>, Long: <b>-42°28'55,567"</b> e Altitude: <b>802,65</b>, confrontando com <b>Lote 04 (C.I.: 01.05.026.0035.001)</b>, daí deflete à esquerda no azimute de <b>279°54'55"</b> com uma distância de <b>11,47 m</b> do lado direito até o vértice <b>1</b> de coordenada Lat: <b>-14°03'45,347"</b>, Long: <b>-42°28'55,944"</b> e Altitude: <b>803,65</b>, confrontando com <b>Lote 08 (C.I.: 01.05.026.0105.001)</b>.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.</p> <p><b>Descrição da área e configuração geométrica do lote</b> Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 63,40 m, totalizando uma área de 221,87 m<sup>2</sup>. <b>Imóvel do Tipo Residencial.</b></p> <p>Matrícula nº _____, Livro: _____, Pág.: _____. Cadastro Imobiliário sob o nº <b>01.05.026.0116.001</b>. Valor do Lote: R\$ 70.998,40.</p>	
---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



1. O presente instrumento é parte integrante de cada um dos Títulos de Legitimação Fundiária.
2. A presente certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo a sua execução, (e no caso do registro da titulação – Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Caetité/BA, 26 de junho de 2024.



**EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**



EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

**CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE CAETITÉ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

**OBJETO:** O presente instrumento busca oferecer um sistema de Estágio Supervisionado na CONCEDENTE, promovendo dessa forma, o estabelecimento e a manutenção de uma atividade de cooperação recíproca entre as partes convenentes.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**DATA E ASSINATURAS:** Caetité/BA, em 25 de junho de 2024. **VALTÉCIO NEVES AGUIAR:** Prefeito Municipal de Caetité, **FELIZARDO ADENILSON ROCHA:** Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Vitória da Conquista.







## TERMO DE DIVULGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos a seguir:

**CONTRATADO(A):** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**CNPJ/CPF Nº.:** 22.964.948/0001-08

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/21, Art. 74, Inciso III, Alíneas “c”

**NÚMERO DO PROCESSO:** 140/2024

**NÚMERO (INEXIGIBILIDADE):** 079/2024

**TIPO:** Eletrônica

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$: 995.409,67 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), é meramente estimativo, considerando as custas advocatícias de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico efetivamente obtido pelo Município, através da celebração de contrato ad exitum, a serem pagos mediante comprovação do recolhimento dos valores aos cofres públicos municipais de forma definitiva, vedada qualquer antecipação de pagamento por mero ajuizamento, liminar ou tutela antecipada dos referidos valores.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ID DE CONTRATAÇÃO PNCP:** 13811476000154-1-000088/2024

**OBJETO:** contratação de assessoria jurídica para recuperação de valores pagos a menor ou que deixaram de ser pagos pelo SUS, bem como o adequado recebimento de valores devidos a título, de Imposto de Renda

Caetité-BA., 26 de junho de 2024

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Prof.ª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços jurídicos especializados no ingresso de ações, defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal e IR. Assim, considerando-se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende-se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União, apurando e reavendo os valores pagos a menor pelo SUS.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A solicitação de contratação dos serviços em tela se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal e IR. Assim, considerando-se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende-se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União.

- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 80 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda – IR.

##### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissional especializado na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais atualizados e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município de Caetité/ Ba a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, considerando - se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende - se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União.

##### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços advocatícios serão indicados mediante ajuizamento da ação judicial pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo contratual, perante a Justiça Federal e instâncias superiores, através de petição eletrônico (PJE), acompanhamento digital e presencial, recursos



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

memoriais, sustentação oral e todos os atos necessários à fiel execução dos serviços advocatícios bem como relatórios e subsídios técnicos a este Instituto e aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde;

- Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;
- Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os problemas e as consequências daqueles decorrentes;
- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Realizar reuniões com os representantes e corpo jurídico da Contratante, quando necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelas custas judiciais, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços especializados executados;
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua sendo apresentado relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem, na modalidade ad êxito

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### Fiscalização

1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato : Gustavo William Cardoso Silva, nomeado através da Portaria nº 009/2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

1.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.9.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

1.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

1.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### Gestor do Contrato

1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Liquidação

1.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.18.1. o prazo de validade;
- 1.18.2. a data da emissão;
- 1.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.18.5. o valor a pagar; e
- 1.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### Prazo de pagamento

1.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,01% de correção monetária.

#### Forma de pagamento

1.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.27.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. O pagamento dos honorários incidirá sobre os valores auferidos efetivamente por liquidação de sentença ou acordo judicial ou extrajudicial, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial de forma definitiva, ou seja, desde que não caiba mais nenhum tipo de recurso ou questionamentos futuros.

7.13. O município não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito, logo não se há exigência de dotação orçamentária.

7.14. O fluxo de pagamento dos honorários advocatícios, deverá observar, no que couber, os regramentos contidos na instrução normativa n. 01/2018 do Tribunal de Contas da Bahia, através de aplicação por analogia ao caso em tela, a serem pagos pelo Município em prol da contratada, seguirá da seguinte forma:

- Valores a serem recebidos na modalidade ad êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) de todo o proveito econômico obtido pelo município;
- No caso de haver proveito econômico para o município, resultante da recuperação de valores em atraso, incidirá o mesmo índice de 20% (vinte por cento), para valores efetivamente pagos em razão dos serviços ora contratados, que serão devidas também em caso de acordo judicial ou extrajudicial envolvendo a matéria objeto;
- Em caso de pagamento de valores retroativos referente aos últimos cinco anos, tanto na esfera judicial quanto na administrativa, serão devidos honorários na razão de 20% com expressa autorização para estaque de honorários;

7.15. Os pagamentos somente serão realizados quando o Município Contratante receber os valores acima mencionados de forma definitiva, não havendo mais possibilidade de futuros questionamentos na esfera judicial ou administrativa.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

7.18 A prestação do serviço será de forma continuada.

Exigências de habilitação

7.19 *Prviamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

7.20 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

7.21 *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

7.22 *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

7.23 *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

7.24 *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.*

7.25 *É dever do interessado manter atualizada e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

7.26 *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

7.27 *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

7.28 *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

7.29 *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### Habilitação jurídica

7.30 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.31 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.32 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.33 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.34 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa URREVME n.º 77, de 16 de março de 2020.

7.35 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.36 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.37 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.38 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.39 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.40 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.41 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.42 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.43 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.44 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.45 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.46 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.47 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.48 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.49 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

7.50 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.51 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.52 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.52.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.52.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.52.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.52.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.53 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

7.54 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.55 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

7.56 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.57 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.58 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em plena validade;

7.59 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.60 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.60.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.60.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.61 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.61.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.61.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.61.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.61.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.61.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.61.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A estimativa da contratação corresponde a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cores deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. Desse modo a estimativa de valor para a recuperação em favor do município é na ordem de R\$ 3.981.638,71 (três milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) pelo período de 12 meses. Assim, têm-se que a mera estimativa de pagamento de honorários é de R\$ 995.409,67 (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

- Os honorários incidirão sobre os valores auferidos efetivamente por liquidação de sentença ou acordo judicial ou extrajudicial, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, referente aos últimos 60 (sessenta) meses de atualização.

- Para fins de cadastro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, a contratação para dos serviços jurídicos de defesa judicial representando a Prefeitura Municipal de Caetité é de R\$ 0,01 (um centavo).

- O município não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito, logo não se há exigência de dotação orçamentária.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.62 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.63 A contratação será atendida pela dotação informada em documento anexo, assinado pelo responsável.

7.64 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caetité, 08 de abril de 2024

  
Rosana Fernandes Costa Guimarães  
Responsável pela Elaboração do ETP  
Decreto nº 009/2024



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANA BRITO KOEHNE

#### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação dos serviços em tela se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal e IR. Assim, considerando-se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende-se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Buses-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do imposto de Renda - IR.

#### II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ:

O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, por não existir plano Anual de Contratações vigente do Município de Caetité, para o ano de 2023, porém, o objeto se encontra provisionado na Lei Municipal nº: 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o "Plano Plurianual - PPA (2022-2025)", e ainda na Lei Municipal nº 964, de 2 de dezembro de 2023, "Lei Orçamentária Anual - LOA, do Exercício de 2024". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

#### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- Os serviços advocatícios serão indicados mediante ajuizamento da ação judicial pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo contratual, perante a Justiça Federal e instâncias superiores, através de peticionamento eletrônico (PJE), acompanhamento digital e presencial, recursos, memoriais, sustentação oral e todos os atos necessários à fiel execução dos serviços advocatícios bem como relatórios e subsídios técnicos a este Instituto e aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde.
- Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;
- Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os problemas e as consequências daqueles decorrentes;
- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Realizar reuniões com os representantes e corpo jurídico da Contratante, quando necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelas custas judiciais, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços especializados executados.
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentado relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem. Analisadas contratações semelhantes em outros órgãos e entidades públicas recentemente com o mesmo escopo, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

A estimativa valor para a recuperação em favor do município é na ordem de R\$ 3.981.638,71 (três milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) pelo período de 12 meses.

As memórias de cálculo e valores exatos somente poderão ser fixados no momento da liquidação, quando já estiver definidos os valores de forma definitiva por sentença ou acordo judicial, bem como por decisão ou acordo na



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

via administrativa, desde que não esteja mais sujeito a nenhum tipo de recurso ou questionamento, ou seja, que esteja fixado de forma definitiva.

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria jurídica a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

- 1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo Sus.
- 2- Execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica realizada pelo quadro jurídico próprio do órgão executivo municipal.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução: Solução: A contratação por meio da Solução apresentada no item 1 é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública.

**VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO:**

- A estimativa da contratação corresponde a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. Desse modo a estimativa de valor para a recuperação em favor do município é na ordem de R\$ 3.981.638,71 (três milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) pelo período de 12 meses. Assim, têm-se que a mera estimativa de pagamento de honorários é de R\$ 995.409,67 (novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

- Os honorários incidirão sobre os valores auferidos efetivamente por liquidação de sentença ou acordo judicial ou extrajudicial, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- O município não disporá de nenhum valor em caixa, sendo os honorários pagos diretamente pela União, em caso de êxito, logo não se há exigência de dotação orçamentária.

- O fluxo de pagamento dos honorários advocatícios, deverá observar, no que couber, os regramentos contidos na instrução normativa n. 01/2018 do Tribunal de Contas da Bahia, através de aplicação por analogia ao caso em tela, a serem pagos pelo Município em prol da contratada, seguirá da seguinte forma:

- Valores a serem recebidos na modalidade ad êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) de todo o proveito econômico obtido pelo município;
- No caso de haver proveito econômico para o município, resultante da recuperação de valores em atraso, incidirá o mesmo índice de 20% (vinte por cento), para valores efetivamente pagos em razão dos serviços ora contratados, que serão devidas também em caso de acordo judicial ou extrajudicial envolvendo a matéria objeto;
- Em caso de pagamento de valores retroativos referente aos últimos cinco anos, tanto na esfera judicial quanto na administrativa, serão devidos honorários na razão de 20% com expressa autorização para estaque de honorários;

- Os pagamentos somente serão realizados quando o Município Contratante receber os valores acima mencionados de forma definitiva, não havendo mais possibilidade de futuros questionamentos na esfera judicial ou administrativa

#### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais na Procuradoria Municipal qualificados para executar os serviços especializados necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissional especializado na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais atualizados e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município de Caetité/ Ba a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, considerando - se os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros, entende - se premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:**

Não se aplica

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses do Município de Caetité. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo.

**X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:**

Não se aplica

**XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

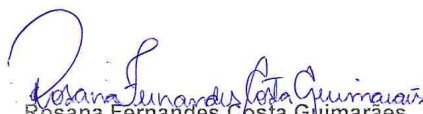
**XII - IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se aplica

**XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente estudo técnico preliminar evidencia a contratação de empresa especializada na recuperação de valores pagos a menor ou que deixaram de ser pagos pelo SUS, além do adequado recebimento dos valores devidos a título de Imposto de Renda/IR. Diante do exposto, a contratação se tornou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Caetité, 08 de abril de 2024

  
Rosana Fernandes Costa Guimarães  
Responsável pela Elaboração do ETP  
Decreto nº 009/2024



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANA BRITO KOEHNE
PROTOCOLO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"><p>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA</p><p>PROTOCOLO Nº 820 / 24</p><p>RECEBIDO EM 29/04/24</p><p style="text-align: center;">E</p></div>

<b>DEMANDA:</b>
<i>Contratação de Assessoria Jurídica para recuperação de valores pagos a menor ou que a deixariam de ser pagos pelo Sus, além do adequado recebimento de valores devidos a título de Imposto de Renda/IR.</i>
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA:</b>
- A solicitação de contratação dos serviços em tela se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS, repassadas pelo Governo Federal e IR.
<b>PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:</b>
Imediata após a assinatura do contrato
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ETP:</b>
Rosana Fernandes Costa Guimarães Portaria nº 009
<b>DATA DA FORMALIZAÇÃO:</b>



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

08 de abril de 2024

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em Conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 08 de abril de 2024.

  
MARISVALDO SOARES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS





**PORTARIA REURB Nº. 10, DE 26 DE JUNHO DE 2024**



1

**PORTARIA REURB Nº. 10, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Procedimento de Regularização Fundiária n. 10/2024**

**Núcleo:** 015 do Bairro Ovídio Teixeira.

**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (Reurb-S).

**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a **ABERTURA** de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse social no **núcleo urbano informal 015**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

- a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;



2

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018);

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

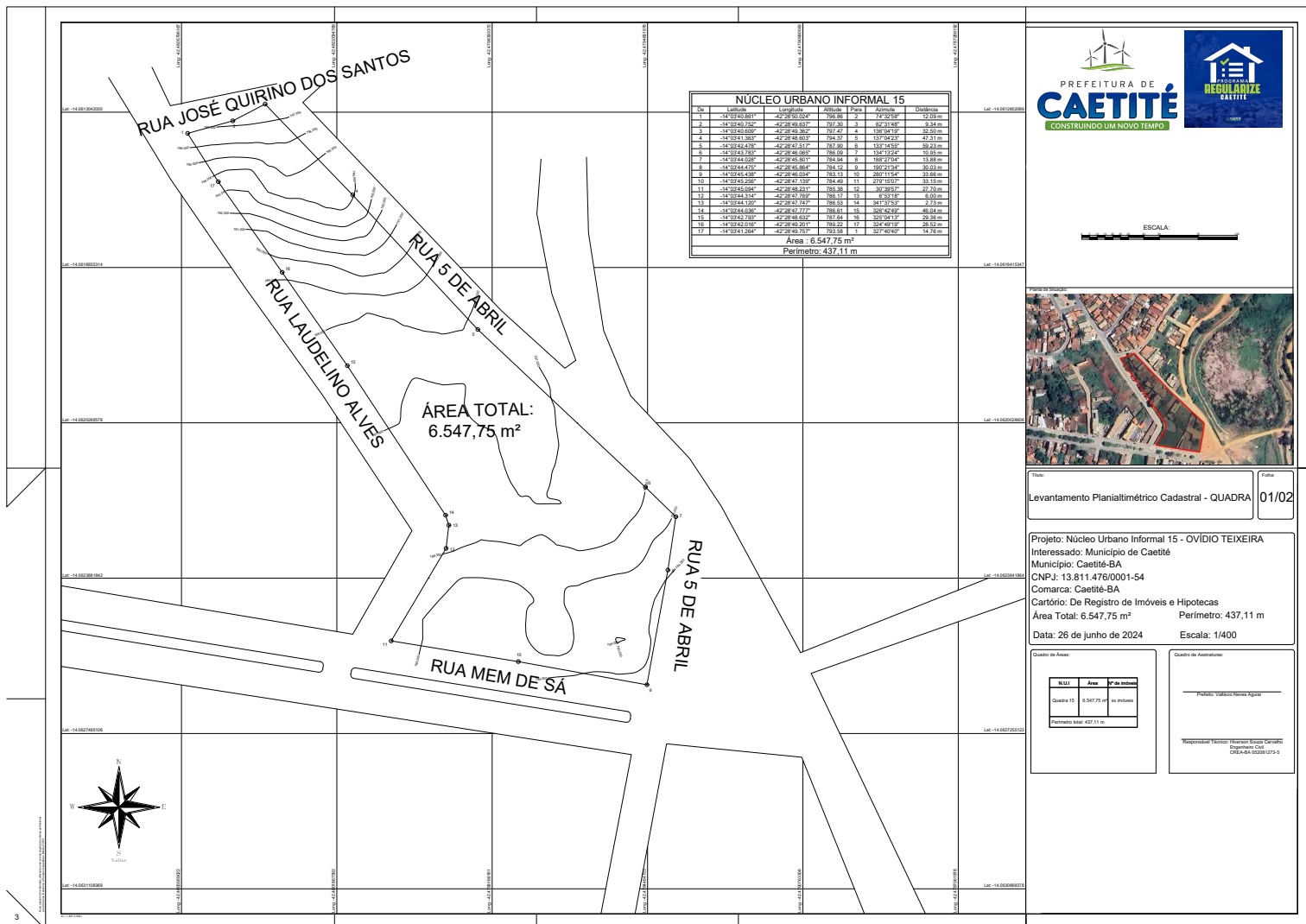
h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**  
Presidente da Comissão da Reurb  
Programa Regularize Caetité



Levantamento Planialtimétrico Cadastral - QUADRA	Folha: <b>01/02</b>									
Projeto: Núcleo Urbano Informal 15 - OVÍDIO TEIXEIRA Interessado: Município de Caetité Município: Caetité-BA CNPJ: 13.811.476/0001-54 Comarca: Caetité-BA Cartório: De Registro de Imóveis e Hipotecas Área Total: 6.547,75 m²      Perímetro: 437,11 m Data: 26 de junho de 2024      Escala: 1:1400										
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th>BLDI</th> <th>Área</th> <th>Via pública</th> </tr> <tr> <td>Quadra 15</td> <td>6.547,75 m²</td> <td>em anexo</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Perímetro total: 437,11 m</td> </tr> </table>	BLDI	Área	Via pública	Quadra 15	6.547,75 m²	em anexo	Perímetro total: 437,11 m			Quadro de Assinaturas _____ Prefeito: Valdeir Neves Aguiar  Responsável Técnico: Theodorico Gomes Carneiro Registrado: CREA-BA 02381073-5
BLDI	Área	Via pública								
Quadra 15	6.547,75 m²	em anexo								
Perímetro total: 437,11 m										





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ



## MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 15

### OVÍDIO TEIXEIRA

#### LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: **RUA JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**  
Leste: **RUA 5 DE ABRIL**  
Sul: **RUA MEM DE SÁ**  
Oeste: **RUA LAUDELINO ALVES**

#### DESCRIÇÃO

Área: **6.547,75 m<sup>2</sup>**  
Perímetro: **437,11 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -42°28'49,362", Latitude: -14°03'40,609" e Altitude: 797,47 m);deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°30'03.34" e 32,49 m até o vértice **2**, (Longitude: -42°28'48,603", Latitude: -14°03'41,363" e Altitude: 794,37 m); 136°26'39.57" e 47,29 m até o vértice **3**, (Longitude: -42°28'47,517", Latitude: -14°03'42,478" e Altitude: 787,90 m);deste, segue confrontando com **RUA 5 DE ABRIL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°38'08.28" e 59,22 m até o vértice **4**, (Longitude: -42°28'46,065", Latitude: -14°03'43,783" e Altitude: 786,09 m); 133°33'16.52" e 10,93 m até o vértice **5**, (Longitude: -42°28'45,801", Latitude: -14°03'44,028" e Altitude: 784,94 m); 187°50'00.71" e 13,87 m até o vértice **6**, (Longitude: -42°28'45,864", Latitude: -14°03'44,475" e Altitude: 784,12 m); 189°46'37.67" e 30,04 m até o vértice **7**, (Longitude: -42°28'46,034", Latitude: -14°03'45,438" e Altitude: 783,13 m); 279°34'40.54" e 33,62 m até o vértice **8**, (Longitude: -42°28'47,139", Latitude: -14°03'45,256" e Altitude: 784,49 m); 278°38'27.48" e 33,14 m até o vértice **9**, (Longitude: -42°28'48,231", Latitude: -14°03'45,094" e Altitude: 785,38 m);deste, segue confrontando com **RUA MEM DE SÁ**, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°02'14.85" e 27,69 m até o vértice **10**, (Longitude: -42°28'47,769", Latitude: -14°03'44,314" e Altitude: 786,17 m); 06°19'00.80" e 6,00 m até o vértice **11**, (Longitude: -42°28'47,747", Latitude: -14°03'44,120" e Altitude: 786,53 m);deste, segue confrontando com **RUA LAUDELINO ALVES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°46'13.41" e 2,74 m até o vértice **12**, (Longitude: -42°28'47,777", Latitude: -14°03'44,036" e Altitude: 786,61 m); 326°07'11.80" e 46,02 m até o vértice **13**, (Longitude: -42°28'48,632", Latitude: -14°03'42,793" e Altitude: 787,64 m); 324°26'27.17" e 29,36 m até o vértice **14**, (Longitude: -42°28'49,201", Latitude: -14°03'42,016" e Altitude: 789,22 m); 324°10'44.71" e 28,51 m até o vértice **15**, (Longitude: -42°28'49,757", Latitude: -14°03'41,264" e Altitude: 793,58 m); 327°06'30.06" e 14,75 m até o vértice **16**, (Longitude: -42°28'50,024", Latitude: -14°03'40,861" e Altitude: 796,86 m); 73°54'17.16" e 12,09 m até o vértice **17**,

4  
Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ



(Longitude:  $-42^{\circ}28'49,637''$ , Latitude:  $-14^{\circ}03'40,752''$  e Altitude: 797,30 m);  
 $61^{\circ}57'29,37''$  e 9,35 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.

#### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito: Valtécio Neves Aguiar

\_\_\_\_\_  
Resp. técnico: Hiverson Souza Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 052081273-5